



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2019

LICITAÇÃO Nº. 00025/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

RUA SALOMÃO VELOSO, 39 - CENTRO - CAAPORÃ - PB.

CEP: 58326-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.644/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir

ga

demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 39 - Centro - Caaporã - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: WWW.CAAPORA.PB.GOV.BR ou WWW.TCE.PB.GOV.BR.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1012 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1014 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULATORIAL -

MAC

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1014 3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Elias de Jesus Araújo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

CA

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

ch

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A licitante deverá apresentar em sua proposta os dados bancários da empresa.

8.14. Uma cópia da Proposta de Preços deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD/DVD) em Excel por cada empresa interessada individualmente e deverá, obrigatoriamente, ser em igual teor e forma da Proposta de Preços apresentada em meio físico. A ausência da referida mídia não desclassificará o licitante, e o seu objetivo é apenas de possibilitar maior agilidade nos procedimentos licitatórios.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2019

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social exigível, bem como os respectivos termo de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente com o Certificado de Regularidade Profissional emitida pelo CRC devidamente dentro da validade. Vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional - (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, DE 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, ou de acordo com as normas do Tribunal de Justiça. (Tele judiciário).

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

9.2.11.Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.

9.2.12.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.13.Declaração do licitante que seus sócios não são ligados a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais).

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos

gh

correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 39 - Centro - Caaporã - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for

solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Prefeitura Municipal de Caaporã, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na

mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 10% (dez) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providencias, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

23.11. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 17 de Julho de 2019.



ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA (PCT C/ 100)	PCT	180
2	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO	GL	560
3	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 100	CX	85
4	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/ 100	CX	85
5	AGULHA DESC. 25X6 CX C/ 100	CX	80
6	ALMOTOLIAS DE 250 ML	UND	60
7	ALMOTOLIAS DE 500 ML	UND	60
8	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML	LT	560
9	ÁLCOOL EM GEL C/ 1 KG	LT	60
10	ÁLCOOL EM GEL C/ 5 KG	GL	320
11	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G	RL	650
12	ALGODÃO OTOPÉDICO	RL	250
13	AMBÚ ADULTO (REANIMADOR)	UND	13
14	AMBÚ NEONATAL/PEDIÁT. - REANIMADOR	UND	13
15	APARADEIRA PASTICA	UND	30
16	APARADEIRA MASC PAPAGAIO PLASTICO	UND	50
17	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UND	80
18	ATADURA CREPOM 10 CM C/ 12	DZ	300
19	ATADURA CREPOM 15 CM C/ 12	DZ	320
20	ATADURA CREPOM 20 CM C/ 12	DZ	250
21	ATADURA CREPOM 30 CM C/ 12	DZ	180
22	AVENTA DESC. PCT C/ 10	PCT	350
23	CATETER INTRAV N° 14 CX C/ 50	CX	40
24	CATETER INTRAV N° 16 CX C/ 50	CX	40
25	CATETER INTRAV N° 18 CX C/ 50	CX	40
26	CATETER INTRAV N° 20 CX C/ 50	CX	80

27	CATETER INTRAV N° 22 CX C/ 50	CX	100
28	CATETER INTRAV N° 24 CX C/ 50	CX	120
29	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS)	UND	600
30	CLAMP UMBILICAL	UND	500
31	CLOREXIDINA 2% DE 1 LITRO	LT	120
32	COLETOR PERFUROCORTANTE DE 7 LTS	UND	350
33	COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LTS	UND	500
34	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	6000
35	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO	UND	400
36	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO	UND	500
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 500	PCT	400
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 10 ESTERIL	PCT	8000
39	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 C/ 50	PCT	120
40	ELETROO DESC. P/ ECG C/ 30	PCT	30
41	EQUIPOS MACROGOTAS C/ INJ. LATERAL	UND	8000
42	EQUIPOS MICROGOTAS C/ INJ. LATERAL	UND	1200
43	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO COM PVPI	UND	480
44	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UND	5000
45	ESPARADRAPO 10 X 4,5	RL	480
46	ESTETOSCÓPIO INFANTIL PAME	UND	35
47	ESTETOSCÓPIO ADULTO PAME	UND	40
48	ESPECULO VAGINAL DESC. P	UND	4000
49	ESPECULO VAGINAL DESC. M	UND	4000
50	ESPECULO VAGINAL DESC. G	UND	2000
51	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100	PCT	80
52	FIXADOR CITOLOGICO DE 100 ML	UND	120
53	FIO MONONAYLON PRETO 5.0- C/ AGULHA	CX	40
54	FIO MONONAYLON PRETO 3.0- C/ AGULHA	CX	50
55	FIO MONONAYLON PRETO 4.0- C/ AGULHA	CX	50
56	FIO MONONAYLON PRETO 2.0- C/ AGULHA	CX	60
57	FITA P/ GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS C/ 50	CX	200
58	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 MM	RL	250
59	FORMOL 37% DE 1 LTS	LT	36
60	FRALDA GERIÁTRICA DESCART. TAM G	PCT	80
61	FRALDA GERIÁTRICA DESCART. TAM M	PCT	100
62	FRALDA GERIÁTRICA DESCART. TAM P	PCT	100
63	GEL PARA ULTRASSON DE 5 LTS	GL	30
64	GAZE HIDRÓFILA 91 CM X 91 CM	RL	1200
65	LÂMINA DE BISTURI N° 12 (CX C/ 100)	CX	40
66	LÂMINA DE BISTURI N° 15 (CX C/ 100)	CX	40
67	LÂMINA DE BISTURI N° 24 (CX C/ 100)	CX	50
68	LAMINA FOSCA CX C/ 50	CX	60
69	LANCETA ESTÉRIL C/ CABO PLÁSTICO	CX	400
70	LUVA CIRÚRGICA 7.0	PAR	600
71	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	800
72	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	800
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100	CX	600
74	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100	CX	800
75	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100	CX	800
76	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100	CX	300
77	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	400
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 10 X 100 CM	RL	80

79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 25 X 100 CM	RL	50
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 20 X 100 CM	RL	50
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 30 X 100 CM	RL	60
82	PAPEL LENÇOL 50 X 50	RL	500
83	PAPEL LENÇOL 70 X 50	RL	800
84	PRÓ-PÉ C/ ELÁSTICO COM 100	PCT	80
85	PULSEIRA P/ RECÉM NASCIDO	UND	500
86	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	LT	144
87	PVPI TÓPICO 1 LITRO	LT	168
88	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100	PCT	50
89	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 L C/ 100	PCT	80
90	SCALP N° 19 C/ 100	CX	30
91	SCALP N° 21 C/ 100	CX	40
92	SCALP N° 23 C/ 100	CX	40
93	SCALP N° 25 C/ 100	CX	40
94	SCALP N° 27 C/ 100	CX	30
95	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA CX C/ 500	UND	160
96	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA CX C/ 250	UND	120
97	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA CX C/ 250	UND	80
98	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA CX C/ 500	UND	100
99	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA CX C/ 500	UND	70
100	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 04	UND	300
101	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 06	UND	300
102	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 08	UND	30
103	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 10	UND	500
104	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 12	UND	500
105	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 14	UND	50
106	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 16	UND	50
107	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 08 C/ 10	CX	20
108	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10 C/ 10	CX	20
109	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12 C/ 10	CX	70
110	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14 C/ 10	CX	70
111	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16 C/ 10	CX	120
112	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18 C/ 10	CX	70
113	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20 C/ 10	CX	40
114	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 18 C/ 10	CX	20
115	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 20 C/ 10	CX	20
116	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 22 C/ 10	CX	20
117	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 24 C/ 10	CX	20
118	SONDA NASO ENTERAL N° 10	UND	60
119	SONDA NASO ENTERAL N° 12	UND	80
120	SONDA NASO ENTERAL N° 14	UND	60
121	SONDA NASO LONGA N° 06	UND	250
122	SONDA NASO LONGA N° 08	UND	250
123	SONDA NASO LONGA N° 10	UND	400
124	SONDA NASO LONGA N° 12	UND	400
125	SONDA NASO LONGA N° 14	UND	300
126	SONDA NASO LONGA N° 16	UND	200
127	SONDA NASO LONGA N° 18	UND	150
128	SONDA NASO LONGA N° 20	UND	100
129	SONDA URETRAL N° 06	UND	800
130	SONDA URETRAL N° 08	UND	1600

131	SONDA URETRAL N° 10	UND	4000
132	SONDA URETRAL N° 12	UND	4000
133	SONDA URETRAL N° 14	UND	800
134	SONDA URETRAL N° 16	UND	600
135	SONDA URETRAL N° 18	UND	300
136	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML	AMP	6000
137	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML	AMP	5000
138	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML	AMP	8000
139	SORO GLICOSADO DE 250 ML	AMP	4000
140	SORO GLICOSADO DE 500 ML	AMP	6000
141	SORO RINGER COLACTADO DE 500 ML	AMP	4500
142	TESTE DE GRAVIDEZ	CX	300
143	TENSIÔMETRO ADULTO PAMED	UND	50
144	TENSIÔMETRO INFANTIL PAMED	UND	40
145	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	60
146	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/ 100	PCT	120
147	TUBO EM SILICONE C/ 15 M	PCT	25
148	TUBO ENDOTRAQ N° 2.0 C/ BALÃO	UND	30
149	TUBO ENDOTRAQ N° 2.5 C/ BALÃO	UND	50
150	TUBO ENDOTRAQ N° 3.0 C/ BALÃO	UND	50
151	TUBO ENDOTRAQ N° 3.5 C/ BALÃO	UND	50
152	TUBO ENDOTRAQ N° 4.0 C/ BALÃO	UND	50
153	TUBO ENDOTRAQ N° 4.5 C/ BALÃO	UND	50
154	TUBO ENDOTRAQ N° 5.0 C/ BALÃO	UND	50
155	TUBO ENDOTRAQ N° 5.5 C/ BALÃO	UND	50
156	TUBO ENDOTRAQ N° 6.0 C/ BALÃO	UND	50
157	TUBO ENDOTRAQ N° 6.5 C/ BALÃO	UND	60
158	TUBO ENDOTRAQ N° 7.0 C/ BALÃO	UND	80
159	TUBO ENDOTRAQ N° 7.5 C/ BALÃO	UND	100
160	TUBO ENDOTRAQ N° 8.0 C/ BALÃO	UND	100
161	TUBO ENDOTRAQ N° 8.5 C/ BALÃO	UND	100
162	TUBO ENDOTRAQ N° 9.0 C/ BALÃO	UND	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

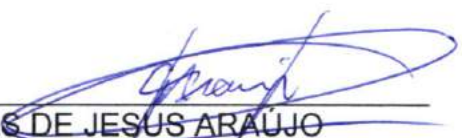
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA (PCT C/ 100)		PCT	180		
2	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO		GL	560		
3	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 100		CX	85		
4	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/ 100		CX	85		
5	AGULHA DESC. 25X6 CX C/ 100		CX	80		
6	ALMOTOLIAS DE 250 ML		UND	60		
7	ALMOTOLIAS DE 500 ML		UND	60		
8	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML		LT	560		
9	ÁLCOOL EM GEL C/ 1 KG		LT	60		
10	ÁLCOOL EM GEL C/ 5 KG		GL	320		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G		RL	650		
12	ALGODÃO		RL	250		

	OTOPÉDICO				
13	AMBÚ ADULTO (REANIMADOR)		UND	13	
14	AMBÚ NEONATAL/PEDIÁT. - REANIMADOR		UND	13	
15	APARADEIRA PASTICA		UND	30	
16	APARADEIRA MASC PAPAGAIO PLASTICO		UND	50	
17	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS		UND	80	
18	ATADURA CREPOM 10 CM C/ 12		DZ	300	
19	ATADURA CREPOM 15 CM C/ 12		DZ	320	
20	ATADURA CREPOM 20 CM C/ 12		DZ	250	
21	ATADURA CREPOM 30 CM C/ 12		DZ	180	
22	AVENTA DESC. PCT C/ 10		PCT	350	
23	CATETER INTRAV N° 14 CX C/ 50		CX	40	
24	CATETER INTRAV N° 16 CX C/ 50		CX	40	
25	CATETER INTRAV N° 18 CX C/ 50		CX	40	
26	CATETER INTRAV N° 20 CX C/ 50		CX	80	
27	CATETER INTRAV N° 22 CX C/ 50		CX	100	
28	CATETER INTRAV N° 24 CX C/ 50		CX	120	
29	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS)		UND	600	
30	CLAMP UMBILICAL		UND	500	
31	CLOREXIDINA 2% DE 1 LITRO		LT	120	
32	COLETOR PERFUROCORTANTE DE 7 LTS		UND	350	
33	COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LTS		UND	500	
34	COLETOR UNIVERSAL 80ML		UND	6000	
35	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO		UND	400	
36	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO		UND	500	
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 500		PCT	400	

4A

38	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 10 ESTERIL	PCT	8000	
39	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 C/ 50	PCT	120	
40	ELETROO DESC. P/ ECG C/ 30	PCT	30	
41	EQUIPOS MACROGOTAS C/ INJ. LATERAL	UND	8000	
42	EQUIPOS MICROGOTAS C/ INJ. LATERAL	UND	1200	
43	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO COM PVPI	UND	480	
44	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UND	5000	
45	ESPARADRAPO 10 X 4,5	RL	480	
46	ESTETOSCÓPIO INFANTIL PAME	UND	35	
47	ESTETOSCÓPIO ADULTO PAME	UND	40	
48	ESPECULO VAGINAL DESC. P	UND	4000	
49	ESPECULO VAGINAL DESC. M	UND	4000	
50	ESPECULO VAGINAL DESC. G	UND	2000	
51	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100	PCT	80	
52	FIXADOR CITOLOGICO DE 100 ML	UND	120	
53	FIO MONONAYLON PRETO 5.0- C/ AGULHA	CX	40	
54	FIO MONONAYLON PRETO 3.0- C/ AGULHA	CX	50	
55	FIO MONONAYLON PRETO 4.0- C/ AGULHA	CX	50	
56	FIO MONONAYLON PRETO 2.0- C/ AGULHA	CX	60	
57	FITA P/ GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS C/ 50	CX	200	
58	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 MM	RL	250	
59	FORMOL 37% DE 1	LT	36	

	LTS				
60	FRALDA GERIÁTRICA DESCART. TAM G	PCT	80		
61	FRALDA GERIÁTRICA DESCART. TAM M	PCT	100		
62	FRALDA GERIÁTRICA DESCART. TAM P	PCT	100		
63	GEL PARA ULTRASSON DE 5 LTS	GL	30		
64	GAZE HIDRÓFILA 91 CM X 91 CM	RL	1200		
65	LÂMINA DE BISTURI N° 12 (CX C/ 100)	CX	40		
66	LÂMINA DE BISTURI N° 15 (CX C/ 100)	CX	40		
67	LÂMINA DE BISTURI N° 24 (CX C/ 100)	CX	50		
68	LAMINA FOSCA CX C/ 50	CX	60		
69	LANCETA ESTÉRIL C/ CABO PLÁSTICO	CX	400		
70	LUVA CIRÚRGICA 7.0	PAR	600		
71	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	800		
72	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	800		
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100	CX	600		
74	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100	CX	800		
75	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100	CX	800		
76	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100	CX	300		
77	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	400		
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 10 X 100 CM	RL	80		
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 25 X 100 CM	RL	50		
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 20 X 100 CM	RL	50		
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 30 X 100 CM	RL	60		
82	PAPEL LENÇOL 50 X 50	RL	500		
83	PAPEL LENÇOL 70 X	RL	800		

50					
84	PRÓ-PÉ C/ ELÁSTICO COM 100	PCT	80		
85	PULSEIRA P/ RECÉM NASCIDO	UND	500		
86	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	LT	144		
87	PVPI TÓPICO 1 LITRO	LT	168		
88	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100	PCT	50		
89	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 L C/ 100	PCT	80		
90	SCALP N° 19 C/ 100	CX	30		
91	SCALP N° 21 C/ 100	CX	40		
92	SCALP N° 23 C/ 100	CX	40		
93	SCALP N° 25 C/ 100	CX	40		
94	SCALP N° 27 C/ 100	CX	30		
95	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA CX C/ 500	UND	160		
96	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA CX C/ 250	UND	120		
97	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA CX C/ 250	UND	80		
98	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA CX C/ 500	UND	100		
99	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA CX C/ 500	UND	70		
100	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 04	UND	300		
101	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 06	UND	300		
102	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 08	UND	30		
103	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 10	UND	500		
104	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 12	UND	500		
105	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 14	UND	50		
106	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N° 16	UND	50		
107	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 08 C/ 10	CX	20		
108	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10 C/ 10	CX	20		
109	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12 C/ 10	CX	70		
110	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14 C/ 10	CX	70		
111	SONDA DE FOLEY 2	CX	120		

94

	VIAS N° 16 C/ 10				
112	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18 C/ 10	CX	70		
113	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20 C/ 10	CX	40		
114	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 18 C/ 10	CX	20		
115	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 20 C/ 10	CX	20		
116	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 22 C/ 10	CX	20		
117	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 24 C/ 10	CX	20		
118	SONDA NASO ENTERAL N° 10	UND	60		
119	SONDA NASO ENTERAL N° 12	UND	80		
120	SONDA NASO ENTERAL N° 14	UND	60		
121	SONDA NASO LONGA N° 06	UND	250		
122	SONDA NASO LONGA N° 08	UND	250		
123	SONDA NASO LONGA N° 10	UND	400		
124	SONDA NASO LONGA N° 12	UND	400		
125	SONDA NASO LONGA N° 14	UND	300		
126	SONDA NASO LONGA N° 16	UND	200		
127	SONDA NASO LONGA N° 18	UND	150		
128	SONDA NASO LONGA N° 20	UND	100		
129	SONDA URETRAL N° 06	UND	800		
130	SONDA URETRAL N° 08	UND	1600		
131	SONDA URETRAL N° 10	UND	4000		
132	SONDA URETRAL N° 12	UND	4000		
133	SONDA URETRAL N° 14	UND	800		
134	SONDA URETRAL N° 16	UND	600		
135	SONDA URETRAL N° 18	UND	300		
136	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML	AMP	6000		
137	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML	AMP	5000		
138	SORO FISIOLÓGICO	AMP	8000		

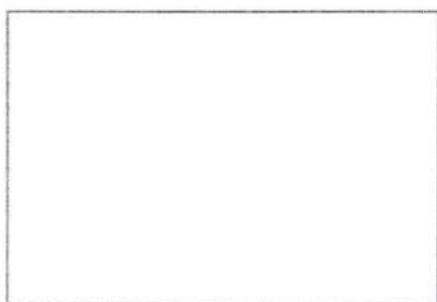
	DE 500 ML				
139	SORO GLICOSADO DE 250 ML	AMP	4000		
140	SORO GLICOSADO DE 500 ML	AMP	6000		
141	SORO RINGER COLACTADO DE 500 ML	AMP	4500		
142	TESTE DE GRAVIDEZ	CX	300		
143	TENSÍÔMETRO ADULTO PAMED	UND	50		
144	TENSÍÔMETRO INFANTIL PAMED	UND	40		
145	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	60		
146	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/ 100	PCT	120		
147	TUBO EM SILICONE C/ 15 M	PCT	25		
148	TUBO ENDOTRAQ N° 2.0 C/ BALÃO	UND	30		
149	TUBO ENDOTRAQ N° 2.5 C/ BALÃO	UND	50		
150	TUBO ENDOTRAQ N° 3.0 C/ BALÃO	UND	50		
151	TUBO ENDOTRAQ N° 3.5 C/ BALÃO	UND	50		
152	TUBO ENDOTRAQ N° 4.0 C/ BALÃO	UND	50		
153	TUBO ENDOTRAQ N° 4.5 C/ BALÃO	UND	50		
154	TUBO ENDOTRAQ N° 5.0 C/ BALÃO	UND	50		
155	TUBO ENDOTRAQ N° 5.5 C/ BALÃO	UND	50		
156	TUBO ENDOTRAQ N° 6.0 C/ BALÃO	UND	50		
157	TUBO ENDOTRAQ N° 6.5 C/ BALÃO	UND	60		
158	TUBO ENDOTRAQ N° 7.0 C/ BALÃO	UND	80		
159	TUBO ENDOTRAQ N° 7.5 C/ BALÃO	UND	100		
160	TUBO ENDOTRAQ N° 8.0 C/ BALÃO	UND	100		
161	TUBO ENDOTRAQ N° 8.5 C/ BALÃO	UND	100		
162	TUBO ENDOTRAQ N° 9.0 C/ BALÃO	UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

____ / ____ de ____ de ____

Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00025/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00025/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1012 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1014 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULATORIAL -

MAC

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1014 3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

B - De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 10% (dez) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

CA